



**EDITAL Nº 003/2022**  
**PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Considerando que o Edital de Processo Seletivo nº **001/2020-FMEDUCA** não resta mais candidatos a serem chamados para o cargo de Professor de LÍNGUA PORTUGUESA;  
Considerando que não há nenhum profissional na rede que pudesse fazer a ampliação provisória; Considerando que a falta de um professor de área específica poderá acarretar prejuízo aos alunos matriculados; Considerando a necessidade temporária para o cargo em questão, para o andamento do serviço público, em especial a continuidade das aulas do Ensino Fundamental Anos Finais; Considerando o princípio da continuidade do serviço público; A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Belo - SC**, torna pública, pelo presente, as normas da **CHAMADA PÚBLICA** para a contratação temporária de Professor de LÍNGUA PORTUGUESA e AUXILIAR DE SALA para atuar no ano letivo de 2022, visando a continuidade das aulas do Ensino Fundamental Anos Finais.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Porto Belo-SC, localizada na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 745, bairro Perequê, nos dias 26/09/2022 a 28/09/2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2. O candidato deverá imprimir e preencher o requerimento de inscrição, conforme documento anexo, e entregar juntamente com a cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

2.1. Deverá apresentar juntamente com a inscrição o documento comprobatório de estudo exigido para a efetivação da inscrição no cargo de Professor de LÍNGUA PORTUGUESA e AUXILIAR DE SALA, com envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato.

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.4. As inscrições serão gratuitas.

**3. Vagas**

Professor de Língua Portuguesa	20 horas semanais	Escola Básica Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos
Auxiliar de sala	40 horas semanais	NDI da rede pública Municipal



#### 4. Critérios para escolha para **Professor de Língua Portuguesa e Auxiliar de Sala:**

##### 4.1. Professores habilitados: Licenciatura na disciplina;

Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga com a mesma formação serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de atuação na disciplina, devendo ser apresentada uma Declaração do órgão competente ou da Unidade Escolar de Atuação;
- b) Maior idade.

##### 4.2. Professores não habilitados:

- a) Havendo dois ou mais profissionais não habilitados interessados na vaga específica do cargo de professor, será dada a preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação;
- b) Persistindo o empate ficará com a vaga o mais idoso.

4.3. Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o Diploma da Graduação e ou atestado de frequência na fase atual e ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.4. Para o cargo de Auxiliar de Sala a escolaridade mínima é Ensino Médio Completo.

5. Os casos omissos nesse edital serão julgados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

6. O resultado final será divulgado no dia 29/09/2022, no site oficial do Município [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br).

7. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 7.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 7.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 7.3 Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- 7.4 Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 7.5 Carteira de Identidade;
- 7.6 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.7 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 7.8 Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 7.9 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 7.10 Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos ou dependentes do IRRF;
- 7.11 Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 7.12 Certidão de casamento ou união estável;
- 7.13 01 (uma) foto 3x4;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**

- 7.14 Cópia do PIS/PASEP (frente e verso);
- 7.15 Declaração de bens (conforme modelo anexo a este Edital) ou cópia da declaração do IRRF;
- 7.16 Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- 7.17 Comprovante de endereço;
- 7.18 Certidão de Antecedentes criminais <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- 7.19 Declaração de parentesco conforme anexo;
- 7.20 Declaração de penalidade disciplinar, suspensão ou demissão conforme anexo;

7. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação do Município de Porto Belo/SC.

9. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia, para autenticação no local.

10. As declarações acima deverão ser apresentadas já preenchidas.

11. O candidato aprovado deverá se apresentar no dia 30/09/2022, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.

12. Este Edital justifica-se à necessidade urgente de profissional na respectiva escola e não haver mais classificados no Edital nº **001/2020** da Secretaria Municipal de Educação, na respectiva disciplina.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo (SC), aos 23 dias do mês de setembro de 2022

**Adriana Aparecida Schimiguel**  
**Secretária Municipal de Educação**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nº da Inscrição</b>	
<b>Nome do Candidato</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Email</b>	

---

Assinatura do candidato

---

Assinatura do Responsável pela Inscrição

## DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Conforme disposto no artigo 37, inciso XVI, da Carta Magna, eu

\_\_\_\_\_  
Servidor (a) Municipal de Porto Belo, cargo \_\_\_\_\_

DECLARO sob as penas da Lei, que:

( ) NÃO ACÚMULO CARGO PÚBLICO em qualquer das esferas Municipal, Estadual e Federal;

( ) ACÚMULO CARGO, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 37, inciso VI, alínea

a.

Município que presto serviço:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Sem mais, assino o presente por ser VERDADE.

Porto Belo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Com fulcro no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010 e na Súmula Vinculante nº 13, eu \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da Lei, para fins de exercício de função de confiança ou cargo em comissão ou cargo temporário, que:

( ) Não sou CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) OU PARENTE em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia e assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo e Legislativo, ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, nem dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

( ) Sou ( ) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) e/ou ( ) PARENTE em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia e assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo e Legislativo, ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, nem dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

A seguir indicado(a):

NOME DO MEMBRO OCUPANTE DE CARGO: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Sem mais, assino a presente por VERDADEIRA.

Porto Belo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO

Conforme os Princípios norteadores da Administração Pública, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA, eu

\_\_\_\_\_  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO paratodos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Sem mais, assino o presente por ser VERDADEIRA.

Porto Belo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil, \_\_\_\_\_ Cargo de \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no endereço na Rua: \_\_\_\_\_  
no bairro \_\_\_\_\_, DECLARO para os  
devidos fins que até a data presente o meu acervopatrimonial é formado pelos bens abaixo  
mencionados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) NÃO POSSUO NENHUM BEM EM MEU NOME

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO

Exames e Documentos Médicos exigidos para ingresso em no cargo:

- Hemograma Completo;
- TGO, TGP e GAMA-GT;
- Ureia e Creatinina;
- Glicemia de Jejum;
- Parcial de Urina;
- Eletrocardiograma, com Laudo expedido por Médico Cardiologista, para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos.
- Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Avaliação ortopédica, com laudo original, expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Declaração formal do candidato(a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico, ortopédico ou oftalmológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo;
- Todos os exames e demais documentos listados acima deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.
- Além disso, quando do exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar carteira pessoal de vacinação, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Porto Belo/SC, Av. Senador Atílio Fontana, 745, Perequê - 88.210-000- Município de Porto Belo - Secretaria Municipal de Educação – Fone : (47) 33695068- e-mail: educacao@portobelo.sc.gov.br

previamente ao ingresso no respectivo cargo.

- Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.

- Os exames e laudos médicos solicitados correrão às expensas do candidato e suas despesas não serão reembolsadas